
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

GABINETE DO PREFEITO
LEI 310

LEI Nº 310/2017.

São Miguel do Gostoso/RN, 29 de dezembro de 2017

O Prefeito do Município de São Miguel do Gostoso, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º - O parágrafo único do artigo 192 da Lei Complementar nº 250/2013 passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 192. [...]”

Parágrafo único – O recolhimento da taxa de que trata o caput deste artigo, em razão do funcionamento do estabelecimento, será efetuado uma vez ao ano, no início de cada exercício financeiro.”

Art. 2º - Ao anexo VIII do artigo 206 da Lei Complementar nº 250/2013 serão acrescentados os itens 06 e 07 passando a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO VIII – TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DE ESPAÇO EM ÁREAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS”

Item	Discriminação	Valor UFIRM		
		P/DIA	P/MÊS	P/ANO
06	Ocupação de espaços públicos para eventos por prazo e a critério da Prefeitura Municipal	30	150	600
07	Ocupação de calçadas por mesas, cadeiras e demais objetos, até o limite de 1/3 do espaço público por prazo e a critério da Prefeitura Municipal	10	70	150

Parágrafo único – Não se aplica ao comércio ambulante devidamente cadastrado no setor autorizado, o disposto neste artigo.

Art. 4º - Esta Lei estrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

JOSE RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira
Código Identificador: 1D95E7EC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 02/01/2018. Edição 1674
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>